



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

INDICAÇÃO Nº 631/2025

INDICA A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES E IDOSOS AO BIO PARQUE DO BAIRRO AMAZÔNIA, BEM COMO A RECONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE, A REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE E A RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO REFERIDO ESPAÇO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Solicito que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Aurélio Ramos de Oliveira Neto, Prefeito Municipal de Parauapebas, com esta Indicação, que determine, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a adoção das seguintes providências no Bio Parque do Bairro Amazônia:

1. Readequação dos pontos de acesso ao espaço, com instalação de rampas, corrimãos e sinalização adequada, de modo a assegurar a acessibilidade de cadeirantes e idosos;
2. Reconstrução da academia ao ar livre, oferecendo equipamentos em boas condições de uso, com qualidade e segurança;
3. Revitalização das quadras de esporte, com reforma da estrutura física, iluminação e pintura, garantindo ambiente apropriado para práticas esportivas e atividades de lazer;
4. Reconstrução da ponte de acesso ao Bio Parque, assegurando segurança e trafegabilidade aos moradores que utilizam o espaço.



JUSTIFICATIVA

O Bio Parque do Bairro Amazônia constitui importante espaço de convivência comunitária, lazer, prática esportiva e contato com a natureza, sendo amplamente utilizado por moradores de todas as idades. No entanto, a atual situação apresenta graves problemas estruturais, que dificultam a utilização adequada e segura do local.

A ausência de acessibilidade compromete o direito de inclusão e mobilidade de cadeirantes e idosos, em desrespeito ao que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Além disso a degradação dos equipamentos esportivos e da academia ao ar livre expõem os frequentadores a riscos, afastam a comunidade e reduzem a função social do espaço.

Diante disso, a adoção das medidas ora indicadas se mostra de extrema relevância para promover segurança, dignidade, lazer, saúde e qualidade de vida aos moradores do Bairro Amazônia e adjacências, fortalecendo as políticas públicas de inclusão social e valorização do esporte e da cidadania.

Parauapebas, 26 de setembro de 2025.

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

Vereador – Partido Liberal